



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente contratação objetiva a prestação de serviços de retirada de bomba e reinstalação de nova bomba.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Retirada do equipamento existente

2.2 Instalação do conjunto motor bomba novo

2.3 Especificação do poço que situa o equipamento:

- Conjunto motobomba á 96m de profundidade
- Equipamento existente com tubos galvanizados de diametro 1"1/5

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO BEM OU MATERIAL.

3.1 Os serviços deverão ser executados no poço do Jardim Botânico, localizado à Alameda Taiúvas, nº 303 – Jdm Botanico- São Pedro –SP, em data e horário previamente acordado com o SAAESP, após a expedição da Autorização de Serviços.

3.2 O SAAESP poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado caso esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Trata-se de pedido de serviço por dispensa de licitação.

5.2 Não há no SAAESP pessoal capacitado para a execução dos serviços.

5.3 A decisão pela contratação, é o custo/benefício.

5.4 O critério de seleção da melhor proposta se dará pelo menor preço, tendo os valores mais vantajoso para atender as necessidades da Autarquia na forma definida neste Termo.



5.5 A opção pela contratação visa atender a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e a Lei Complementar Municipal nº 70/2011, para as contratações públicas de bens, serviços e obras visando o incentivo e a concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar o turismo e a inovação tecnológica, mediante geração de renda, devendo a Administração Pública obedecer aos princípios da eficiência, interesse público, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O agente público que irá acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados será o Sr. Carlos Eduardo de Souza Mendes – Coordenador Geral.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

7.2 O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

8. SUPORTE LEGAL

Lei Orgânica do Município de São Pedro

Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/21

Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015

Lei Complementar Municipal nº 70, de 30/09/2011

Decreto Municipal nº 7.411, de 19/01/2022

São Pedro, 01 de março de 2024.

Carlos Eduardo de Souza Mendes

Coordenadoria geral